



**PROCESSO** : 0002815-58.2021.6.01.8000  
**INTERESSADO** : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
**ASSUNTO** : *Contratação de Links* Temporários de *Internet* para atendimento durante o fechamento de cadastro eleitoral

**Decisão nº 197 / 2022 - PRESI/GAPRES**

Trata-se de proposta de **serviço de Links** Temporários de *Internet* para realização de atendimento a eleitores, conforme Termo de Referência elaborado pela Seção de Redes (0477160).

A Seção de Programação e Execução Orçamentária - SPEO, informa haver saldo orçamentário suficiente para realizar a despesa no valor de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**.

Da análise realizada pela Assessoria da Diretoria-Geral (ASDG) se extrai que:

- . o processo de contratação foi realizado por meio da *Dispensa Eletrônica* n. 03/2022 (0482343);
- . a contratação está sendo formalizada de acordo com as regras da *Lei 14.133/2021*, nova *Lei de Licitações de Contratos Administrativos*;
- . a Seção de Compras, *Licitações e Contratos* adotou o *Check-List* proposto pela *Advocacia Geral da União* (0482327) observando-se, durante a análise jurídica que foram atendidos os requisitos legais para a contratação, em face disso, conclui a ASDG ser juridicamente viável a formalização da contratação da empresa *Sem Fronteiras Telecomunicações*, no valor de R\$ 1.660,00, com fundamento legal no art. 75, II, da *Lei nº 14.133/2021*;
- . cabe ao Presidente decidir sobre a conveniência e oportunidade da contratação, nos termos do art. 19, XVII, do *Regimento Interno*;
- . Sendo a despesa irrelevante, conforme fixado no inciso II do art. 165 da *Lei 14.194/2021 - LDO 2022*, estão dispensadas as exigências do art. 16, da *Lei Complementar 101/2000*.
- . desnecessária a publicação do extrato de dispensa em função do disposto no *Acórdão 1.336/2006 do Plenário do TCU*.

A Diretoria-Geral encaminhou os autos à Presidência para Decisão, em face da inexistência de delegação específica para autorizar contratações com fundamento na *Lei n. 14.133/2021*.

É o Relatório. Decisão

Extrai-se dos autos que a contratação que se pretende realizar é necessária no sentido fornecer um *link* de acesso aos sistemas informatizados do TRE/AC, a partir do Mini Ginásio do SESI, local onde será realizada ação voltada ao atendimento na semana do eleitor, próximo ao fechamento do cadastro eleitoral 2022, se constituindo, pois, em uma das providências preparatórias e indispensáveis para a realização do pleito que se avizinha.

Tendo em vista que a demanda sob análise consta do Planejamento Integrado das Eleições 2022 (0443871), e que os requisitos legais para a contratação foram atendidos, conforme manifestação da Assessoria da Diretoria-Geral, **AUTORIZA-SE** a contratação da empresa **Sem Fronteiras Telecomunicações**, no valor de R\$ 1.660,00 (mil seiscentos e sessenta reais), com fundamento no Art. 75, II, da *Lei nº 14.133/2021*.

Retorne-se à Diretoria-Geral para determinar as demais providências.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente, em 08/04/2022, às 12:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0487689 e o código CRC A44A0665.

